



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CAMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 30 / 10 / 2023
Horário: 17h 18 min
Simão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Número do Projeto de Lei: 040/2023

Nome do Vereador Relator: Eleonora Broilo

Data do Protocolo da Matéria: 05/10/2023

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Altera a Lei Municipal nº 4.641, de 21-01-2021

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 40/2023

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo Nº 40/2023 tem como objetivo de alterar a alínea “b” do art. 1º a Lei Municipal nº 4.641/2021 com o objetivo de retificar a localização da área cedida à CORSAN para a implantação do emissário da estação de tratamento de esgoto na Rua Bernardo Sipp, Bairro Santa Rita, o qual passará a integrar o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme o Art. 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, o art. 8º da Lei Orgânica Municipal dispõe que cabe ao Município dispor sobre administração, utilização, doação e alienação de seus bens. Dessa maneira, a matéria do presente Projeto de Lei não esbarra com os ditames constitucionais. Quanto a técnica legislativa está adequada e não incorre em vício de iniciativa. Logo, sob análise

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

desta relatora, entende por não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 40/2023, estando apto para seguir a plenário para discussão.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.


ELEONORA BROILO

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 40 de 2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Davi André de Almeida e Calebe Coelho e Eurides Sutilli.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2023.


Eleonora Broilo

Presidente-Relatora



Clarice Baú

Vice-Presidente


Davi André de Almeida

Vereador Membro


Calebe Coelho

Vereador Membro


Eurides Sutilli

Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil